



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 1 de 1

COMISSÃO DE REDAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 20/2025**

Ementa: **Disciplina diretrizes para a implantação do 'Abril Azul' no âmbito do Município de Porto Real.**

Autoria: **Leonardo Odilon de Novais**

RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que dispõe sobre a competência de redigir os projetos elaborados pela Câmara em sua fase final, bem como auxiliar a Mesa em outros atos que se fizerem necessários, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a aprovação do projeto que deu origem ao Autógrafo de Lei nº **970/2025**, que **disciplina diretrizes para a implantação do 'Abril Azul' no âmbito do Município de Porto Real**, esta Comissão, ao proceder à conferência da redação final, verificou a necessidade de ajustes redacionais e técnicos com o objetivo de assegurar maior precisão normativa, correção gramatical e conformidade com as normas de técnica legislativa.

Constatou-se a necessidade de ajustes na ementa; padronização de iniciais maiúsculas e minúsculas nos artigos; adequação do uso de aspas para denominação de programas; correção gramatical no Art. 5º (“Está lei” → “Esta Lei”); e uniformização dos verbos utilizados nos incisos do Art. 2º.

Diante do exposto, a Comissão de Redação **propõe as adequações formais necessárias**, preservando integralmente o mérito da proposição.

Porto Real – RJ, 24 de novembro de 2025.

Jonas Fernando da Silva
Vereador - Relator

Luis Fernando da Silva
Presidente da Comissão de Redação

Anderson Martins Florentino
Vereador - Membro

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003300300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

